



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015.

(Do Senhor Alceu Moreira)

Requer a desapensação da PEC nº 137, de 2015, da PEC nº 038, de 2015.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 142, inciso I, do Regimento Interno, a desapensação da Proposta de Emenda a Constituição nº 137, de 2015, de minha autoria, da Proposta de Emenda a Constituição nº 38, de 2015.

A razão deste pedido fundamenta-se no fato de que o conteúdo da PEC nº. 137, de 2015, difere inteiramente do que propõe a PEC nº 38, de 2015. Vejamos.

Em resumo, a PEC nº 137, de 2015, destina-se aos municípios de até 70 mil habitantes da orla marítima brasileira, aumentando o FPM destes, em 0,2% (dois décimos por cento).

A PEC nº. 38, de 2015, altera a alínea “e” do art. 159 da Constituição Federal, aumentando de 1% para 2% os valores do FPM, para todos os municípios.

Portanto, como se vê, apesar de tratar de assuntos relativos ao FPM, as Propostas de Emendas a Constituição em comento tratam de matérias completamente distintas, tendo uma como limitador de habitantes bem como restringindo para alguns entes municipais e a outra para todos os municípios, sem limitador de habitantes.

Diante do exposto, essa desapensação se justifica, a bem do processo legislativo e da necessidade de se promover a discussão e a análise apartada de matérias específicas em relação ao aumento do FPM.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2015.

Alceu Moreira

Deputado Federal - PMDB/RS